



Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - Bairro Centro - CEP 36400-073 - Conselheiro Lafaiete - MG - www.defensoria.mg.def.br
4º andar

PORTARIA Nº 01/2023/REGIONAL METALÚRGICA

Estabelece diretrizes para a substituição automática em caso de férias, licenças e afastamentos, nos termos do art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021, no âmbito da Unidade da Defensoria Pública em Resende Costa/MG, e dá outras providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA REGIONAL METALÚRGICA, no uso da atribuição que confere o no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003; CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais; CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço público prestado no âmbito desta Unidade da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que, no âmbito da Regional Metalúrgica, além da Comarca de São João del Rei, estão providas as Comarcas de Conselheiro Lafaiete, Mariana e Resende Costa; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021, com redação dada pela Deliberação CSDPMG 337/2023; CONSIDERANDO a recente alteração da Deliberação 190/2021, notadamente em relação às substituições automáticas; RESOLVE:

Art. 1º. A substituição automática, de até 25 dias úteis, em razão de férias, licenças e afastamentos, no âmbito da Unidade da Defensoria Pública em Resende Costa/MG, atualmente ocupada pelo Dr. Júlio César Xavier, Madep 0154, será realizada pelo Dr. Moacyr Costa Rabello, Madep 0815 e pela Dra. Luiza Alves de Souza da Silva, Madep 1017.

Art. 2º. Uma vez que a substituição automática da presente Portaria se dará entre Defensores de Unidades diversas, a realização dos atos necessários à continuidade dos serviços públicos se dará de forma remota e/ou presencial, conforme a possibilidade.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Regional ou local, a fim de priorizar a continuidade do serviço público, sem prejuízo de sua revisão pela Defensoria Pública-Geral, mediante provocação de qualquer dos interessados.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, e art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021, para ratificação, e entrará em vigor na data da sua publicação.

São João del Rei, 19 de dezembro de 2023.

Moacyr Costa Rabello

Madep: 0815

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Costa Rabello, Coordenador Regional**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0190259** e o código CRC **EE2FBBA6**.

9990000001.008800/2023-50

0190259v2

Criado por [moacyr.rabello](#), versão 2 por [moacyr.rabello](#) em 19/12/2023 16:17:37.